



# Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2013**

Altera dispositivo da lei complementar nº 73, de 08 de maio de 2013 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faço saber que;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Fica revogado o artigo 87 e parágrafo único da Lei Complementar nº 73, de 08 de maio de 2013.

**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 18 de setembro de 2013.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO  
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES  
Diretora